CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 02 – REGISTRO GERAL

Visualização da Matrícula

MATRICULA:48855 DATA:30/01/2018 FICHA Nº 1

IMÓVEL: Uma área de terreno aproximada de 35.386,00m² (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis metros quadrados), em Santa Luzia-MG, parte do terreno registrado sob nº 31.132, fls. 210, L 3-AT, deste Cartório, sendo que a área acima especificada de 35.386,00m², tem a seguinte descrição: "Iniciando no ponto de coordenadas X=41.896 e Y=36.322, na confluência da cerca divisória dos terrenos da Celite com a faixa de domínio da RFFSA, segue pela referida cerca da Celite, numa extensão aproximada de 236 metros até o encontro da mesma com a faixa de domínio da Rodovia Belo Horizonte - Santa Luzia, segue pela faixa de domínio da rodovia, no sentido Belo Horizonte - Santa Luzia, numa extensão aproximada de 192,00 metros até o encontro desta com a cerca divisória dos terrenos de propriedade de Engefril, segue pela cerca da Engefril numa extensão aproximada de 128 metros, até o encontro desta com a faixa de domínio da RFFSA, segue por esta última numa extensão aproximada de 218,00 metros até o ponto inicial desta descrição", **e Conjunto Industrial, situado a Avenida das Indústrias, em Bicas do Pe. Miguel Eugênio, CDI-02, distrito de Santa Luzia, com a área construída total de 2.607,93m²**, com planta aprovada pela Prefeitura, e cadastramento feito em 15/10/76, conforme averbação 1/34463, fls. 112, Lº 3-AZ. **PROPRIETÁRIO(A)(S):** CARGILL AGRÍCOLA S/A, CNPJ 60.498.706/0001-57, com sede na Av. Chucrizaidan, 1240, 6º aos 9º Andares, Bairro Vila São Francisco, São Paulo-SP. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 1.2.066.086.0697-001. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** Registro 34463, fls. 112, do Lº 3-AZ, deste Serviço Registral. Código DAP: 4401-6 (1) Emolumentos R$18,39; Recompe R$1,10; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$6,13; Total R$25,62. Dou fé. A Oficiala,

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

R-1/48855, em 30/01/2018 - PROTOCOLO: 89530, DE 17/01/2018 - COMPRA E VENDA- Por escritura pública de compra e venda, lavrada às fls. 164/167, Lº 3088-N, do Cartório Jaguarão - 2º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte-MG, datada de 05/12/2017, o imóvel desta matrícula foi adquirido por: **LUPUS DESENVOLVIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.120.258/0004-90**, NIRE 33208464546 (certidão simplificada da JUCERJ emitida em 05/12/2017), endereço eletrônico da empresa: diogo.sartori@lupusalimentos.com.br, com sede na Av. das Indústrias, nº 3105, Bairro Bicas, em Santa Luzia/MG, neste ato representada de acordo com a cláusula 9 da 2ª Alteração de Contrato Social, pelo Direitor Carlos Luiz Lobo, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, CI nº 05.940.944-1 SSP/RJ, CPF 210.348.936-53, domiciliado na Candelária nº 65, 16º Andar, em Rio de Janeiro/RJ, por compra a:

Continua no verso . . .

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

CARGILL AGRÍCOLA S/A, CNPJ 60.498.706/0001-57, NIRE 35.300.020.464 (certidão simplificada da JUCESP emitida em 05/11/2017), site da empresa: www.cargil.com.br, com sede na Av. Chucrizaidan, nº 1240, 6º Aos 9º Andares, Bairro Vila São Francisco, em São Paulo-SP, neste ato representada por seus procuradores, William de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, CI MG12889885, SSP/MG, CPF 041.010.666-63 e Vinicius Weber, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CI nº RG 4.614.509-5, SSP/SC, CPF 737.988.511-15, ambos com endereço comercial no mesmo da outorgante vendedora, nos termos da procuração lavrada no 13º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-SP, em 08/11/2017, no Livro 4956, páginas 123/124, pelo preço de **R$700.000,00**, totalmente recebido nos termos do instrumento particular de 18 de Novembro de 1999, pelo que é dada quitação. Comparecendo neste ato como anuente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, empresa pública do Estado de Minas Gerais, incorporadora da Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, nos termos da Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, com sede na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CNPJ 19.791.581/0001-55, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 6271487, em 05/05/2007; Ata da 353ª Reunião do Conselho de Administração da CODEMIG realizada em 24/04/2015 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 5504412, em 08/05/2015 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, emitida em Belo Horizonte-MG, endereço eletrônico: codemig@codemig.com.br, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por seu Diretor Presidente, Dr. Marco Antonio Soares da Cunha Castello Branco, brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, CI M753845, SSP/MG, CPF 371.150.576-72, e por sua Diretora de Fomento a Indústria Criativa, Dra. Fernanda Medeiros Azevedo Machado, brasileira, graduada em comunicação social, casada, CI MG6592709, SSP/MG, CPF 051.490.446-10, todos residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte-MG. **CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS**: 1) Pela Interveniente, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG, foi dito que concedeu autorização para que a presente compra e venda se realizasse, ficando porém, a outorgada compradora, obrigada a usar o terreno objeto da presente transação, por si e seus sucessores, para o fim exclusivo de implantação de indústrias, empresas ou a realização de atividades correlacionadas, respeitando o plano diretor municipal, observadas a sinergia e complementariedade com as atividades industriais já instaladas no Distrito e, ainda, obrigando-se a cumprir as Leis, posturas, regulamentos e o código de obras vigentes ou que venham a viger no Distrito Industrial de Santa Luzia II, e ainda, as normas e regulamentos estabelecidos em âmbito estadual e pela CODEMIG, no

Continua na ficha de nº2

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro de Imóveis
Visualização de Matrícula

uso de suas atribuições conferidas por Lei. A obrigação ora assumida permanecerá ainda que venha a ocorrer a cessão do controle societário da outorgada compradora, bem como eventual incorporação, fusão, cisão, inclusão em grupos de sociedades ou formação de consórcio, ou, ainda, a adjudicação ou arrematação do imóvel. 2) A outorgada compradora deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da presente escritura, realizar a averbação no registro do imóvel acima descrito, fazendo constar especificamente a obrigatoriedade do uso do imóvel, a qualquer tempo, pessoalmente ou por seus sucessores, para finalidade de implantação de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas, respeitado o plano diretor municipal e observada a sinergia e complementariedade com as atividades industriais já instaladas no Distrito. A outorgada compradora deverá, ainda, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura da presente escritura, encaminhar à CODEMIG cópia atualizada da matrícula do imóvel, demonstrando o cumprimento da referida obrigação. O descumprimento dos deveres descritos neste parágrafo poderá ocasionar a incidência de multa ou de rescisão deste instrumento, na forma da cláusula 5. 3) A outorgada compradora assumirá a responsabilidade integral e objetiva de todos os danos e prejuízos causados ao meio ambiente e a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente de suas atividades, bem como do abandono das mesmas, obrigando-se a repará-los e a indenizar a Interveniente CODEMIG, por toda e qualquer ação, recurso, demanda ou impugnações, multas ou penalidades de qualquer natureza, bem como por quaisquer indenizações decorrentes de tais danos e prejuízos. 4) Nas hipóteses de alienação, cessão, arrendamento, locação ou comodato do imóvel, e ainda, na constituição de qualquer tipo de gravame, o outorgado, o cessionário, o arrendatário, o locatário, o comodatário, ou o credor devem expressamente conhecer e aceitar os termos da presente escritura, especialmente as obrigações constantes nesta cláusula e na cláusula 1, as quais, sendo inerentes à propriedade, terão que ser observadas pela outorgada compradora e por seus sucessores, a qualquer tempo. 4.1) Qualquer instrumento negocial que trate sobre o imóvel, a qualquer tempo, deverá conter transcrição integral das cláusulas 1 e 4 da presente escritura, sendo expressamente conhecidas e aceitas pelas partes, sob pena de nulidade do instrumento, de pleno direito. 5) O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas tornará o infrator sujeito a multa diária equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do terreno calculado na forma do artigo 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 22.432/2016, devida desde a época da verificação da inadimplência até a sua cessação, a favor da interveniente CODEMIG, sem prejuízo da faculdade de poder exigir

Continua no Verso .

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula

o cumprimento da obrigação, ou rescindir a presente escritura; 6) Rescindida a presente escritura, perderá a outorgada compradora, a favor da interveniente CODEMIG, o imóvel objeto da presente escritura, as quantias que houver pago e as benfeitorias e acessões porventura incorporadas ao terreno, que também serão revertidas à interveniente CODEMIG, sem direito à retenção ou indenização. A outorgada compradora deverá ainda reembolsar as custas e pagar honorários advocatícios na forma do art. 85 do CPC/2015. 7) A abstenção do exercício, pela interveniente CODEMIG, de qualquer direito ou faculdade assegurados nesta escritura, ou a tolerância pelo descumprimento, pela outorgada compradora, seu sucessor a qualquer título, ou por terceiro, das obrigações estabelecidas neste instrumento, não implicará renúncia, precedente ou novação, não afetando, assim, o exercício de direito ou faculdade, a qualquer tempo. 8) A interveniente CODEMIG, a seu exclusivo critério, poderá transferir os direitos que lhe cabem no presente instrumento ao Município onde se localiza o Distrito Industrial, na conformidade da Lei Estadual 20.020 de 05/01/2012, com o que expressamente concorda a outorgada compradora. 9) Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, inclusive quanto às obrigações nele estabelecidas, fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mas privilegiado que seja. **Pela outorgada compradora foi dito que concorda e aceita as cláusulas e condições da presente escritura, notadamente aquelas relativas à interveniente CODEMIG. Pela outorgada compradora foi dito que aceita esta escritura em todos os seus termos. ITBI pago sobre R$811.347,38, no valor de R$16.258,33, em 14/10/2010, Guia nº 01882/2010.** Quitação Municipal de 04/09/2017. **Inscrição Cadastral do imóvel: 1.2.066.086.0697-001.** Apresentadas certidões de matrícula e negativa de ônus, nos termos das quais não há inscrições de ônus reais, de penhora, arresto ou sequestro, nem inscrições de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto descrito, exigidas pelo parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei 7433/85, nos termos da sua regulamentação contida no artigo 1º, Inciso IV, parágrafo 3º do Decreto 93.240/86 e em conformidade com o provimento 260/2013, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, nº 5017.BB9A.541C.FAC8, válida até 30/05/2018, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991, em nome da outorgante vendedora, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em atendimento aos disposto no Provimento 304/CGJ/2015, a outorgada compradora declara que foi orientada sobre a possibilidade de obtenção das certidões mencionadas no §

Continua na ficha de nº3

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

3º do artigo 160 do Provimento 260/CGJ/MG/2013, e em atendimento à recomendação 03 do CNJ datada de 15/03/2012, as partes declaram que foram previamente cientificadas a respeito da possibilidade da obtenção da CNDT, emitida gratuitamente, através do site www.tst.jus.br em nome da transmitente. Declara mais a vendedora sob responsabilidade civil e criminal a inexistência de outras ações reais e pessoais reipersecutórias que possam comprometer o imóvel objeto da presente e de outros ônus incidentes sobre o mesmo, o que é declarado para efeitos do parágrafo 3º, artigo 1º do Decreto 93.240/86. As partes solicitam desde já ao Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todas as averbações necessárias à consecução do registro da presente escritura. Em atendimento ao Provimento 39/14 do CNJ foi realizada a pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome da outorgante, cujo resultado foi Negativo conforme Código Hash: e6a2. 8208. 29b0. 9727. 6a25. c642. ed09. c789. 0812. e0e0. Demais condições e especificações são as constantes da escritura. Código DAP: 4520-3 (1) Emolumentos R$1.761,89; Recompe R$105,71; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$1.234,01; Total: R$3.101,61. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (1) Emolumentos R$5,42; Recompe R$0,32; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$1,80; Total: R$7,54. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) Emolumentos R$28,13; Recompe R$1,69; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$6,02; Total: R$35,84. Dou fé. Santa Luzia, 30/01/2018. A Oficiala,

R-2/48855, em 13/03/2020 - PROTOCOLO: 98791, DE 04/03/2020 - SEQUESTRO DE BENS- Por Ofício s/nº, recebido através do Malote Digital de 03/03/2020 17:02:06, da Secretaria da 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Santa Luzia-MG, devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito, Dra. Arlete Aparecida da Silva Coura, **Autos: 0245.18.014.663-2, Assunto: Faz, Serviço: Judicial, Reu: CARLOS LUIZ LOBO e JOSÉ MARCOS CALSAVARA, foi determinado a este Serviço Registral, o Sequestro do imóvel desta matrícula.** Tudo conforme sentença da MMª Juíza acima, datada de 16/09/2019. Documentação aqui arquivada. Emolumentos NIHIL; Recompe NIHIL; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado NIHIL, por determinação judicial. Dou fé. Santa Luzia, 13/03/2020. A Oficiala,

R-3/48855, em 29/10/2020 - PROTOCOLO: 100702, DE 28/10/2020 - PENHORA - Nos termos do **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe**, datado de 10/02/2020, do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG, Processo: 0010130-51.020.5.03.0095 - AÇÃO

Continua no Verso . . .

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO; AUTORA: BRUNO DE ALMEIDA CHAGAS; RÉUS: LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA; ULTEC ALIMENTOS LTDA; NUTRIARA ALIMENTOS LTDA; LUPUS PARTICIPAÇÕES LTDA; CLB PARTICIPAÇÕES LTDA; PET PRIME ALIMENTOS LTDA; SUPER FOODS NUTRICAO E BEM ESTAR ANIMAL LTDA; LUPUS AGROPECUARIA LTDA; PARANATRUZ AGROINDUSTRIAL LTDA; CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS EIRELI; FIXOPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME; C LOBO LICENCIAMENTO LTDA; HACA PARTICIPAÇÕES LTDA; HADD AIR SERVIÇOS EIRELI - EPP; CARLOS LUIZ LOBO; CAUA ANDRADE LOBO; CASSIANA AMORIM LOBO; ANDRE COLEN DE BRITO DABIEN HADDAD; CARLOS EDUARDO AMORIM LOBO RIBEIRO; CLARA AMORIM LOBO COLEN DABIEN HADDAD; CAIO AMORIM LOBO; MAIRA CRISTINA QUEIROZ LOBO; CACILDA AMORIM LOBO, **foi determinado pela MM. Juíza de Direito, Dra. Jessica Grazielle Andrade Martins, a PENHORA do imóvel desta matrícula**, para a integral garantia da execução de **R$28.694,86 (valor da causa)**. Apresentado ainda: Auto de Penhora e Avaliação datado de 28/10/2020, com valor total da avaliação de R$9.425.000,00 (nove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Os respectivos emolumentos deverão ser pagos pela executada, no final da execução. Emolumentos R$0,00; Recompe R$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$0,00; **por Determinação Judicial**. Dou fé. Santa Luzia, 29/10/2020. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

AV-4/48855, em 26/08/2021 - PROTOCOLO: 103127, DE 06/08/2021 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO PREMONITÓRIA- Procede-se a esta averbação a requerimento datado de 03/08/2021, do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, por seu representante legal Dr. Marcelo Candiotto Freire, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/MG nº 104.784, CPF 030.152.576-50, CI MG6082922, com endereço profissional na Av. Raja Gabáglia, nº 4961, 1º Andar, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte-MG, para constar que nos termos do **Art. 828 do Código de Processo Civil Brasileiro**, foi expedida em 18/06/2021, pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - Justiça de Primeira Instância - Comarca de Santa Luzia-MG / 2ª Vara Cível, a **CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO, PROCESSO Nº 5005275-48.2020.8.13.0245, Classe: (Cível) Execução de Título Extrajudicial, Exequente: Itaú Unibanco S/A, Executados: Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda e Carlos Luiz Lobo, Valor da Causa: R$149.668,16,** assinada eletronicamente pela Gerente de Secretaria da Vara acima, Silane Márcia Viana Gabrich de Castro, com o seguinte teor: "Certificando, a pedido da parte interessada, de ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Marina Souza Lopes Ventura Aricodemes, para os fins do artigo 828 do Código de Processo Civil, que o processo de execução acima indicado foi admitido e tramita neste Juízo desde 19/08/2020, bem como que até a presente data não houve pagamento do débito por parte dos executados. O valor da dívida atualizado até o dia 03/03/2021

Continua na ficha de nº4

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Visualização disponibilizada em www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula

perfaz a importância de R$167.979,46 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)." Documentação aqui arquivada. Código DAP: 4135-0 (1) Emolumentos R$17,74; Recompe R$1,06; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$5,91; Total R$24,71. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (13) Emolumentos R$85,41; Recompe R$5,07; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$28,34; Total: R$118,82. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) Emolumentos R$34,12; Recompe R$2,05; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$7,30; Total: R$43,47. ISS(2%) R$3,14. Dou fé. Santa Luzia, 26/08/2021. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

AV-5/48855, em 28/09/2021 - PROTOCOLO: 103470, DE 10/09/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS- Procede-se a esta averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS sobre o imóvel desta matrícula**, conforme Indisponibilidade Aprovada pela CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, constando: Número do Protocolo: **202109.0918.01780025-IA-560**, Número do Processo: **01466578520188130245**, Nome do Processo: NUTRIARA ALIMENTOS LTDA, Data de Cadastramento: 20/08/2021 às 19:20:59, Emissor da Ordem: **ALAN ROBERT DE SOUZA - STJ - Superior Tribunal de Justiça - MG - Minas Gerais - MG - Santa Luzia - MG - 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Santa Luzia**, Aprovado por: ARLETE APARECIDA DA SILVA COURA - STJ - Superior Tribunal de Justiça - MG - Minas Gerais - MG - Santa Luzia - MG - 1ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Santa Luzia. Indisponibilidade de bens em nome do(a) proprietário(a): **LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA, CNPJ 11.120.258/0004-90.** Código DAP: 4135-0 (1) Emolumentos NIHIL; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado NIHIL, por determinação judicial. Dou fé. Santa Luzia, 28/09/2021. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

AV-6/48855, em 15/06/2022 - PROTOCOLO: 105844, DE 20/05/2022 - AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO- Nos termos do **Art. 828 do Código de Processo Civil Brasileiro**, foi expedida em 27/05/2022, pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná - Comarca Apucarana - 1ª Vara Cível de Apucarana - PROJUDI, a **CERTIDÃO, PROCESSO: 0004691-35.2022.8.16.0044; Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial; Assunto Principal: Duplicata; Valor da Causa: R$66.089,84; Exequente: HAMI ALIMENTOS LTDA, (CNPJ: 43.875.092/0001-66); Executados: CARLOS LUIZ LOBO (RG: 152866828, SSP/PR E CPF 210.348.936-53); CASSIANA AMORIM LOBO RIBEIRO (RG: 84131040, SSP/PR e CPF 038.986.189-86); Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda (CNPJ 11.120.258/0004-90)**, assinada eletronicamente pela Analista Judiciária, Flavia Regina Mendes

Continua no Verso . . .

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula

Lachi de Souza, com o seguinte teor: "CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, nos termos do artigo 828 do CPC, que revendo os registros/Projudi da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana/PR, verifiquei que tramita por este Juízo o processo acima mencionado (cebeçalho desta certidão - número e nome/qualificação das partes), a qual foi admitida pelo Juiz na data de 12/05/2022, através de despacho inicial proferido no mov. 10.1, tendo como valor da causa: **R$66.089,84 (sessenta e seis mil e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, atualizado em 09/05/2022 (mov. 1.1). Nada mais. Dou fé. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana/Funcionário Juramentado abaixo descrito (autorizado por Portaria, digitei e subscrevi." Documentação aqui arquivada. Tudo conforme SOLICITAÇÃO CRI nº 20220519171207515. Código DAP: 4135-0 (1) - Emolumentos R$21,45; Recompe R$1,29; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$7,15; Total: R$29,89. Arquivamento: Código DAP: 8101-8 (12) Emolumentos R$95,28; Recompe R$5,76; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$31,68; Total: R$132,72. Prenotação: Código DAP: 4701-9 (1) Emolumentos R$41,27; Recompe R$2,48; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$8,83; Total: R$52,58. ISS(2%) R$3,63. Dou fé. Santa Luzia, 15/06/2022. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

R-7/48855, em 19/09/2022 - PROTOCOLO: 107182, DE 16/09/2022 - PENHORA - Nos termos do **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe**, datado de 07/07/2022, do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG, Processo: 0010131-36.2020.5.03.0095 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO; AUTOR: DIOGENES LUIZ PINA VALENTE E OUTROS (91); RÉU: LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA E OUTROS (2), **foi determinado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG, Dr. Julio Correa de Melo Neto, a PENHORA do imóvel desta matrícula**, para a integral garantia da execução de **R$18.366,90 (valor da causa)**. Apresentado ainda: Auto de Penhora e Avaliação datado de 31/08/2022, com valor total da avaliação de R$8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais). O imóvel urbano sob a presente matrícula foi penhorado para garantir a execução em 03 (três) processos trabalhistas: 0010131-36.2020.5.03.0095; 0010760-39.2022.5.03.0095; 0010937-03.2022.5.03.0095. Os respectivos emolumentos deverão ser pagos pela executada, no final da execução. Emolumentos R$0,00; Recompe R$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$0,00; **por Determinação Judicial**. Dou fé. Santa Luzia, 19/09/2022. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

AV-8/48855, em 19/09/2022 - PROTOCOLO: 107182, DE 16/09/2022 - CANCELAMENTO DE PENHORA- Procede-se a esta averbação para constar

Continua na ficha de nº5

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34

CNM: 059345.2.0048855-90

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
Visualização de Matrícula

que, de acordo com o **MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe**, datado de 07/07/2022, do Poder Judiciário - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG, **Processo: 0010131-36.2020.5.03.0095 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO; AUTOR: DIOGENES LUIZ PINA VALENTE E OUTROS (91); RÉU: LUPUS DESENVOLVIMENTO EM ALIMENTOS LTDA E OUTROS (2)**, foi determinado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Santa Luzia-MG, Dr. Julio Correa de Melo Neto **o cancelamento da penhora registrada sob nº 3 desta matrícula (ATSum 0010130-51.2020.5.03.0095)**. Emolumentos R$0,00; Recompe R$0,00; Taxa de Fiscalização Judiciária devida ao Estado R$0,00, por Determinação Judicial. Dou fé. Santa Luzia, 19/09/2022. O Oficial Substituto, Gilberto Geraldo Pinto Torres.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br
Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

SOLICITADO POR: ANGELA SOUZA - CPF/CNPJ: ***.163.067-** DATA: 11/08/2023 14:26:13 - VALOR: R$ 8,34